



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Acao Social

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente

OSC: Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – NAREFA

CNPJ: 66.990.144/0001-40

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – Vila Industrial

Valor do repasse: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Período: Fevereiro a dezembro de 2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Processo SEI nº. 3516200.410.00000375/2026-44

Lei Municipal nº. 9.734 de 05 de dezembro de 2025

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados ao referido Programa Social são provenientes "de dotações próprias" com destinação à OSC, por meio da Lei nº 9.734, de 05 de dezembro de 2025.

Este, refere-se à NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente , com valor de destinação de **R\$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

De acordo com o Plano de Trabalho, os **objetivos específicos** são:

ofertar espaço de acolhimento, escuta e orientação às famílias que vivenciam o uso de substâncias e comportamentos disfuncionais.

promover a reflexão e orientação com vistas à mudança de atitude da família e do adicto;

realizar palestras de prevenção, orientação, sensibilização à comunidade nos espaços em que forem convidados;

despertar a necessidade de mudanças comportamentais visando a melhoria da convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Pelo Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – NAREFA fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,

atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente ao Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – NAREFA.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.734, de 05 de dezembro de 2025, pelo Poder Executivo para conceder subvenções e auxílios financeiros com recursos orçamentários próprio à entidade em questão.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que o NAREFA foi escolhido por destinação.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data de assinatura digital.

Óiter Cassiano Marques
Secretário Municipal de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 14/01/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0234531** e o código CRC **8FEAF621**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00000375/2026-44

SEI nº 0234531

Art. 3º As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, é de 31 de dezembro de 2026, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2027, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que as instituições recebam as subvenções:

- I - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2026;
- V - Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 7º Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2026:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde
33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde – Tr. Soc.Esp.Leg.Bem-Berçário D.Nina

R\$ 315.000,00

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde – Tr. Casa Apoio Dom Pedro Luiz

R\$ 73.000,00

§ 1º Os recursos previstos no anexo IV da Lei nº 9.695, de 18 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às entidades sem fins lucrativos, serão alterados, na abertura do Orçamento, individualizando as transferências na forma prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2026.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.734, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, no valor de até R\$ 68.500,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2026, no valor de até R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40.

Art. 2º A subvenção autorizada será repassada em conformidade com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Para celebração da parceria deverão ser observados os preceitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com o artigo 1º desta Lei, é de até 31 de dezembro de 2026, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2027, a entidade sem fins lucrativos deverá prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que a instituição receba a subvenção:

- I - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Franca.
- II - Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV - Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- V - Haver apresentado o Plano de Trabalho Social à Secretaria de Ação Social, tendo sido o mesmo aprovado para implementação.
- VI - Atender exclusivamente munícipes da cidade de Franca.
- VII - Apresentar semestralmente à Secretaria de Ação Social do Município, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do semestre, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
- VIII - Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- IX - Atender prioritariamente os usuários encaminhados pelas unidades estatais CRAS, CREAS e Centro Pop.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária, ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da subvenção da instituição.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - Bloqueio: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- II - Suspensão: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição, o direito à percepção da subvenção e/ou auxílio relativo ao período de suspensão.
- III - Cancelamento: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º No caso de suspensão ou cancelamento da subvenção e/ou auxílio, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Secretaria de Ação Social, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 6º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações da instituição, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal 8.742/93 e 12.435 de 6 de julho de 2011:

- I - Acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II - Acesso a benefícios e serviços de qualidade;

- III - Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
IV - A participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 7º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 5º deste artigo, observadas as demais disposições desta Lei, os saldos não transferidos durante o ano, poderão ser destinados à outra(s) entidade(s) conforme indicação do Órgão Gestor, observadas as disposições desta Lei.

Art. 7º Os recursos orçamentários, necessários à transferência prevista nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação no Orçamento Fiscal de 2026:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3213 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social
33504300 Subvenções Sociais
Fonte: 01100 - Tesouro Municipal - Tr. Núcleo de Apoio e Recuperação da Família - NAREFA

Art. 8º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, meta de atendimento e respectivo valor, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, constam no Anexo "Demonstração da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.735, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Denomina Rua Joaquim Victor Takeo Garcia a Rua 104 do Jardim Maria Augusta.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Rua Joaquim Victor Takeo Garcia a Rua 104 do Jardim Maria Augusta.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Denomina Rua Walther Barini a Rua 116 do Residencial Santa Inês.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Rua Walther Barini a Rua 116 do Residencial Santa Inês.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da família.

PLANO DE TRABALHO

2026



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

MINUTA PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

Nº DO TERMO:

PROCESSO:

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço: Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533 – Bairro Santa Rita, Franca/SP – CEP: 14403-376

Região de abrangência: Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro.

Predominância: Região Sul

Público-alvo: Indivíduos/Famílias que necessitam de apoio no sentido de autoconhecimento, buscando se fortalecer e se auto capacitar para enfrentar as adversidades da vida cotidiana, em especial a questão da dependência química.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: NAREFA - Núcleo de Apoio e Revalorização da Família

CNPJ: 66.990.144/0001-40

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, 2533

Cidade: Franca

UF: São Paulo CEP: 14403-376

Telefone: (16) 3721-3700 - (16) 99974-3700

E-mail: amorexigentefranca@yahoo.com.br

Possui CEBAS: Sim () Não (X)

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Valcira Rodrigues de Souza CPF: 863.684.604-82

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 33.734.195-3 SSP/SP

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

Função: Presidente

Qualificação completa: Brasileira, Natural de Arcoverde-PE, Solteira, Doméstica.



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Endereço residencial: Rua João Batista Délia, nº 340 - Bairro Jardim Lima - CEP: 14403-102, na cidade de Franca/SP

Telefone: (16) 99152-8946

Período de mandato da diretoria: de 25/04/2025 a 25/04/2027.

IV- OBJETO DA PARCERIA

NAREFA- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família, é uma associação sem fins econômicos, de direitos privado, com autonomia administrativa e financeira de acordo com Estatuto e legislação. A OSC - organização da sociedade civil atende famílias na prevenção universal, seletiva e indicada, tendo quatro pilares de sustentação: 1) - 12 princípios básicos, 2) - 12 princípios éticos, 3) - responsabilidade social e 4) - espiritualidade pluralista. O NAREFA é a organização mantenedora do Programa Amor-Exigente.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

Franca, município do interior do Estado de São Paulo é a 74ª maior cidade brasileira. Cidade em pleno desenvolvimento demográfico, econômico e tecnológico, apresentam em contrapartida a expansão de riscos e vulnerabilidades sociais, interferindo diretamente nas relações interpessoais. Os meios de comunicação são indicadores das consequências negativas dos comportamentos disfuncionais que ceifam vidas e deixam deficiências pessoais e familiares.

O município de Franca conta também com uma rede sócio assistencial e intersetorial que acolhe diversas demandas dos usuários. Nessa rede há serviços executados pela rede pública e outros em parceria com o terceiro setor e o setor privado, proporcionando atendimento necessário à população.

Cabe destacar aqui a questão da dependência química como um dos grandes desafios do nosso tempo. De acordo com Relatório Mundial Sobre Drogas 2025 (UNODC) cerca de 316 milhões de pessoas usaram alguma droga (excluindo álcool e tabaco) em 2023, ou 6% da população entre 15 e 64 anos, em comparação com 5,2% da população em 2013. Com 244 milhões de usuários, a cannabis permanece como a droga mais consumida, seguida por opioides (61 milhões), anfetaminas (30,7 milhões), cocaína (25 milhões) e ecstasy (21 milhões). Novos grupos de pessoas vulneráveis fugindo de dificuldades, instabilidade e conflito podem fazer esses números aumentarem ainda mais, alerta o relatório.

O relatório inclui capítulos especiais sobre tráfico de drogas e crime organizado; o impacto do uso de drogas na saúde dos usuários, suas famílias, comunidades e sociedade.

Os dados demonstram a emergente necessidade de intervir e investir em programas de Prevenção e Qualidade de Vida. A prevenção no sentido de informar, educar, conscientizar, orientar, cuidar e proteger, inibindo impactos negativos para os indivíduos, à família, escola e sociedade.

Fundada em 1984, a OSC Amor-Exigente (AE) atua como apoio e orientação aos familiares de dependentes químicos e às pessoas com comportamentos disfuncionais. Através de um eficiente programa de auto e mútua



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

ajuda, o Amor-Exigente desenvolve preceitos para a reorganização familiar, sensibilizando as pessoas e levando-as a perceber a necessidade de mudar o rumo de suas vidas a partir de si mesmas, proporcionando equilíbrio e melhor qualidade de vida.

O Município de Franca conta com um núcleo de Amor-Exigente, o NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família, que desenvolve trabalhos de proteção social com as famílias na prevenção universal, seletiva e indicada, através de atendimentos individuais, reuniões de grupos semanais, encontros, cursos e palestras.

O NAREFA possui os grupos de apoio: Amor-Exigente – Grupo de Família Champagnat, Grupo de Família Girassóis em Ação, Grupo de Família Iluminados e o Grupo de PQVAE – Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente.

O Grupo PQVAE, tem um trabalho específico voltado para a PREVENÇÃO e atua na área educacional, bem como, auxilia na divulgação da proposta Amor-Exigente. O processo de apoio e orientação continuada envolve articulação com serviços existentes no município (saúde, cultura, educação, entre outros) e um espaço de escuta acolhedora, construção de identidade e autoestima.

As atividades em grupo de apoio buscam auxiliar a aliviar sentimentos de solidão e isolamento social, possibilitando troca de experiências e reflexão. Requer a criação de um ambiente em que seus integrantes possam compartilhar suas experiências e sentimentos com a certeza de serem compreendidos pelos outros participantes que também se encontram em situações semelhantes.

Além de oferecer apoio emocional e informações/orientações, estes grupos possibilitam a percepção da situação real que estão vivendo, ajudando os usuários no enfrentamento da crise vivenciada. O grupo de apoio/suporte oportuniza aprender novos comportamentos em clima de compartilhamento e aceitação. Dessa forma apresenta-se como um excelente recurso para lidar com pessoas e famílias que vivenciam situações de crise, promovem apoio, elevando a autoestima e a autoconfiança.

Através da participação nos grupos de apoio, os familiares trocam experiências aprendendo a lidar com as situações cotidianas. Sentem-se acolhidos podendo ver que seu problema frente ao que é enfrentado por outras famílias adquire outra dimensão, podendo, até mesmo, parecer mais fácil e possível de ser enfrentado. Após as atividades grupais sentem-se renovados e fortalecidos devido ao conhecimento dos princípios básicos e éticos que proporcionam escolhas de metas para mudanças de comportamento.

A participação nos grupos apresenta-se como uma fonte contínua de recebimento de informações, que mantém a família fortalecida auxiliando-a a tomar decisões relativas ao cuidado do usuário de drogas, respaldada no conhecimento recebido.

Ao avaliar a eficiência das atividades evidenciou-se que o grupo se apresenta como uma estratégia útil para manter a força e esperança entre as famílias participantes, fornecer espaço e ambiente propícios à aprendizagem e compartilhamento de informações e se configurar em uma rede de apoio para essas pessoas. Por meio da oferta



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

de informações e suporte emocional é possível ajudar os usuários da proposta e as famílias a enfrentarem a crise vivida dentro da metodologia de Amor-Exigente, onde aprendem a transformar sentimentos em comportamentos e realizar mudanças necessárias para enfrentar os desafios diários.

Atualmente o NAREFA conta com equipe composta por voluntários, contemplando um total de 35 colaboradores comprometidos e capacitados com a proposta e desenvolvem as ações deste Plano de Trabalho, além de um auxiliar administrativo celetista.

Diversos são os relatos da efetividade das ações de proteção social, equilíbrio e qualidade de vida e bem-estar ofertadas em 39 anos de existência do NAREFA em Franca, assim demonstra a importância e justificativa da presente proposta.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA.

OBJETIVOS:

GERAL: Ser um Programa de Proteção Social, que apoia e facilita as mudanças comportamentais na família e na sociedade, visando a Qualidade de vida e a Prevenção a diversas Dependências.

ESPECÍFICOS:

- Ofertar espaço de acolhimento, escuta e orientação às famílias que vivenciam o uso de substâncias psicoativas e comportamentos disfuncionais.
- Promover a reflexão e orientação com vistas a mudanças de atitude da família e do adicto.
- Realizar palestras de prevenção, orientação, sensibilização à comunidade nos espaços em que forem convidados.
- Despertar a necessidade de mudanças comportamentais visando a melhoria da convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

META 1	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL* R\$ 46.703,33
Estruturação do Projeto para o atendimento dos usuários.	Fevereiro	Dezembro	11	1. Recursos Humanos – R\$ 4.245,76	1. Recursos Humanos - R\$ 46.703,33



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

Etapa 1					
Manutenção da equipe técnica do Projeto.					
Atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção da equipe técnica do Projeto. 				
Metodologia:	A equipe técnica custeada com recursos da parceria trata-se de uma auxiliar administrativa. Os demais envolvidos são voluntários.				
Formas de verificação:	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de atividades. Visitas da Equipe de Monitoramento. 				
Portal das Parcerias.					
Indicadores:	<ul style="list-style-type: none"> Profissional disponível para execução das atividades do Projeto conforme cronograma. 				

META 2	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL* R\$ 21.796,67
Garantia de espaço físico adequado	Fevereiro	Dezembro	12	7.11 – Locação de Imóveis – R\$ 545,45 7.28 – Serv. Téc. Profissionais – Contabilidade - R\$ 3,00 7.29 – Serv. Téc. Profissionais – Process. Dados – R\$ 3,00 8.1 – Serv. Água Esgoto – R\$ 75,00 8.2 – Serv. Energia Elétrica – R\$ 125,00 8.3 – Serv. Telecomunicações – R\$ 48,00 8.4 – Telefonia Fixa Móvel R\$ 125,00	7.11 – Locação de Imóveis – R\$ 6.000,00 7.28 – Serv. Téc. Profissionais – Contabilidade - R\$ 9.845,00 7.29 – Serv. Téc. Profissionais – Process. Dados – R\$ 33,00 8.1 – Serv. Água Esgoto – R\$ 825,00 8.2 – Serv. Energia Elétrica – R\$ 1.375,00 8.3 – Serv. Telecomunicações – R\$ 528,00 8.4 – Telefonia Fixa Móvel - R\$ 1.375,00
Etapa 1					
Manutenção do espaço				5.7 – Mat. Expediente – R\$ 106,20	5.7 – Mat. Expediente – R\$ 1.165,67 5.8 – Mat. Process. Dados – R\$ 110,00

Valeria



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

físico do Serviço.				5.8 – Mat. Process. Dados – R\$ 10,00 5.11 – Mat. Limpeza Prods. Higienização – R\$ 49,09	5.11 – Mat. Limpeza Prods. Higienização – R\$ R\$ 540,00
--------------------	--	--	--	--	--

Atividades:

- Aquisição de itens de limpeza.
- Aquisição de materiais de expediente (papelaria).
- Manutenção do contrato de aluguel do imóvel.
- Manutenção dos serviços básicos para o espaço.

Metodologia:

O imóvel já se encontra alugado e é sede das atividades do Projeto. Será mantida a contratação/aquisição de serviços básicos como água e esgoto, energia elétrica.

As aquisições de materiais de limpeza e de expediente serão efetuadas mensalmente, mediante a realização prévia de orçamentos e solicitação de emissão de nota fiscal.

Formas de verificação:

- Relatório de atividades.
- Visitas da Equipe de Monitoramento.
- Notas fiscais.
- Portal das Parcerias.

Indicadores:

- Estrutura física adequada para realização das atividades do Serviço.

META 3	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atender 90 usuários em Grupos de Apoio e Prevenção.	Fevereiro	Dezembro	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Etapa 1					
Grupos de Apoio e Prevenção				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividades:

Reuniões em grupos de apoio e prevenção, 90 usuários divididos em 3 turmas de 30 pessoas, com periodicidade de uma vez na semana para cada grupo, com duração de 2h cada reunião.

Metodologia:

O atendimento dos Grupos de Apoio e Prevenção acontece através de reuniões semanais durante todo o ano. Tem início com a preparação do ambiente e acolhida dos usuários, o primeiro tempo tem a participação de todos, com duração de 30 minutos, após esse período os participantes são divididos em subgrupos com uma média de 8 a 10 integrantes e cada um é coordenado por dois voluntários, este momento tem a duração de 1 hora e trinta minutos.



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta, 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Para a realização do trabalho é utilizada a metodologia dos Doze Princípios Básicos e Éticos, Responsabilidade Social e Espiritualidade Pluralista nos três níveis: Prevenção Universal, Seletiva e Indicada:

- Prevenção Universal: identificar o problema antes que coisas ruins aconteçam;
- Prevenção Seletiva: fortalecimento de valores e habilidades, permitindo às pessoas desenvolverem atitudes críticas sobre o uso de drogas e comportamentos disfuncionais;
- Prevenção Indicada: quando se propõe diminuir danos na vida do dependente, reabilitar (internação e grupos de apoio), reinserção social (pós internação e manutenção nos grupos de apoio).

Os Doze Princípios Básicos são: 1º) Os problemas da família têm raízes na estruturação atual da sociedade; 2º) Pais também são gente; 3º) Os recursos são limitados; 4º) Pais e filhos não são iguais; 5º) A culpa torna as pessoas indefesas e sem ação; 6º) O comportamento dos filhos afetam os pais, o comportamento dos pais afetam os filhos; 7º) Tomar atitude precisa crise; 8º) Da crise bem administrada, surge a possibilidade de mudança positiva; 9º) Na comunidade as famílias precisam dar e receber apoio; 10º) A essência da família repousa na cooperação, não só na convivência; 11º) A exigência na disciplina tem o objetivo de ordenar, organizar nossa vida e a de nossa família; 12º) O amor com respeito, sem egoísmo, sem comodismo deve ser também um amor que educa, orienta e exige. Os encontros iniciam-se com boas-vindas, recados, ensino dos princípios com exposição de banners permanentes, conscientização sobre o sigilo, oração da serenidade, espiritualidade.

Ao final é aberto espaço para partilha. O espaço é de acolhimento, troca, apoio mútuo, onde os usuários reconhecem que não estão sozinhos, é um lugar onde ocorre a partilha, momento de reflexão sobre a aplicação dos princípios básicos e éticos em comportamento individual, levando o usuário da proposta a colocar metas e que no seu cumprimento traga melhoria na qualidade de vida.

Formas de verificação:

Lista de Presença (quantitativo).

Depoimentos verbais dos participantes e observação dos coordenadores (qualitativo).

Indicadores	Instrumento utilizado	Periodicidade	Responsável	Resultados esperados
Número de usuários assíduos nos grupos	Lista de presença	Semanal	Coordenador do grupo	Participação dos usuários aos grupos semanais.
Número de usuários que apresentaram mudanças comportamentais positivas	Observação e relato dos participantes	Semestral	Coordenador do grupo	Melhoria nos comportamentos disfuncionais dos usuários. Aumento da autoestima e autoconhecimento. Reconhecimento dos próprios limites e respeito às diferenças.
Melhoria nas relações familiares	Depoimento dos participantes	Semestral	Coordenador do grupo	Mudanças positivas no ambiente familiar. Fortalecimento dos vínculos familiares. Valorização do aprendizado em família.

Valcira



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

META 4	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Ministrar palestras motivacionais, de prevenção e orientação	Fevereiro	Dezembro	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Etapa 1					
Palestras				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividades:

Serão realizadas 7 palestras no decorrer do ano com temas relevantes para a prevenção.

Metodologia:

O NAREFA realizará palestras de orientação para a comunidade, entidades, unidades escolares e empresas privadas, sempre que solicitadas. O trabalho será realizado de forma continuada e ministradas em duplas de voluntários capacitados. Os temas das palestras são definidos a partir das demandas apresentadas nos Grupos de Apoio e atendimentos, percepção diária dos voluntários ou solicitados pela rede. Em 2025 foram trabalhados: “A mudança começa em mim”, “Buscando qualidade de vida”, “Tudo muda se eu mudar”, “Conversa sobre Cuidar, Orientar e Amar”, “Saúde mental e qualidade de vida”, “Rompendo os laços da Codependência”, “Culpa - culpar o outro e negar a nossa responsabilidade”, “Prevenção ao uso de drogas”, “Acolhimento fraterno”. A duração será em média de 2h, desde a recepção do público até a abertura para dúvidas ou roda de conversa.

META 5	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Realizar um Encontro de Sensibilização aberto a toda comunidade de Franca e municípios que compõem a Regional.	Janeiro	Dezembro	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Etapa 1					
Encontro de Sensibilização				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividades:

Realização de um Encontro de Sensibilização.

Metodologia:

O Encontro de Sensibilização para a comunidade será realizado no mês de agosto, após definir o local o NAREFA fará uma ampla divulgação através das redes sociais, panfletos, imprensa em geral e grupos de apoio Amor-Exigente. A meta de público no evento é de 100 participantes. Objetiva inspirar de forma lúdica, envolver, conquistar novos voluntários e exaltar comportamentos e atitudes positivas, transformadoras e assertivas nas relações humanas, assim como promover, expandir e divulgar o trabalho da Entidade. O tema é definido a partir das demandas dos usuários apresentadas durante os atendimentos.

Valéria



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

O cronograma é a disposição gráfica das atividades e/ou projetos em relação ao tempo em que serão executados, permitindo uma visualização da sequência em que acontecerão.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhida e orientação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos de Apoio e Prevenção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras motivacionais de prevenção e orientação			X	X	X				X	X	X	
Encontro Anual de Sensibilização da comunidade								X				
Promoções			X					X				

VIII – RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal Fonte 1	R\$ 0,00	R\$ 68.500,00
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 68.500,00

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

1 – RECURSOS HUMANOS

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtd.	Custo Unitário	Custo Total
Cargo	1.1 - Vencimentos e Salários	11.00 unidades	R\$ 1.973,67	R\$21.710,34
Auxiliar Administrativo	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 21.710,34



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Férias	1.2-Férias Indenizadas, Vencidas, Proporcionais	11.00 unidades	R\$ 164,47	R\$ 1.809,17
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.809,17
Décimo Terceiro Salário	1.3 – 13º Salário	11.00 unidades	R\$ 164,47	R\$ 1.809,17
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.809,17
Férias – Abono	1.4 – Férias – Abono Pecuniário	11.00 unidades	R\$ 54,82	R\$ 603,02
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 603,02
Contribuição Assistencial Sindicato	1.6 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	0.00 unidade		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
Rescisão Contrato	1.9 – TRCT	0.00 unidades		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		

2 – ENCARGOS TRABALHISTA / SOCIAIS

I.N.S.S.	2.1 – Contrib. Previdenciárias – INSS	11.00 unidades	R\$ 821,53	R\$ 9.036,83
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 9.036,83
F.G.T. S	2.2 – FGTS	11.00 unidades	R\$ 188,23	R\$ 2.070,53
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 2.070,53
P.I.S.	2.5 - PIS/PASEP S/Folha Pagamento	11.00 unidades	R\$ 23,57	R\$ 259,27
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 259,27

3 – BENEFÍCIOS

Vale Alimentação	3.1 Auxílio Alimentação	11.00 unidades	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
		Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 8.800,00
Auxílio Saúde	3.2 Auxílio Saúde	11.00 unidades	R\$ 55,00	R\$ 605,00
		Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 605,00

Valéria



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

5 – MATERIAIS DE CONSUMO

Material Consumo	5.7 – Material Expediente	11.00 unidades	R\$ 106,20	R\$ 1.165,67
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.165,67
	5.11 - Material Processamento Dados	11.00 unidades	R\$ 10,00	R\$ 110,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 110,00
	5.11 - Material Limpeza e Higienização	11. unidades	R\$ 49,09	R\$ 540,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 540,00

7 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Aluguel de Imóvel	7.11 – Locação de Imóveis	11.00 unidades	R\$ 545,45	R\$ 6.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 6.000,00
Serviços de Terceiros - Contabilidade	7.28 – Serviços Téc. Profissionais	11.00 unidades	R\$ 895,00	R\$ 9.845,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 9.845,00
Serviços de Terceiros - Processamento de Dados	7.29 – Serviços Téc. Profissionais	11.00 unidades	R\$ 3,00	R\$ 33,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 33,00

8 – UTILIDADES PÚBLICAS (Concessionárias)

Água e Esgoto	8.1 – Serviços de Água e Esgoto	11.00 unidades	R\$ 75,00	R\$ 825,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 825,00
Energia Elétrica	8.2 – Serviços de Energia Elétrica	11.00 unidades	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.375,00
Telefone Celular	8.3 – Serviços Telecomunicações	11.00 unidades	R\$ 48,00	R\$ 528,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 528,00
Telefone e Internet	8.4 – Telefonia Fixa Comum. Dados	11.00 unidades	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.375,00

Valéria



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação | por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor
1 – Recursos Humanos	R\$ 25.931,70
1.1 – Vencimentos e Salários	R\$ 21.710,34
1.2 – Férias	R\$ 1.809,17
1.3 – 13º Salário	R\$ 1.809,17
1.4 – Férias – Abono Pecuniário	R\$ 603,02
1.6 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	
2 – Encargos Trabalhistas/Sociais	R\$ 11.366,63
2.1 – Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 9.036,83
2.2 – FGTS	R\$ 2.070,53
2.5 – PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	R\$ 259,27
3 – Benefícios	R\$ 9.405,00
3.1 – Auxílio Alimentação	R\$ 8.800,00
3.2 – Auxílio Saúde	R\$ 605,00
5 – Materiais de Consumo	1.815,67
5.7 – Material Expediente	R\$ 1.165,67
5.8 – Material de Processamento de Dados	R\$ 110,00
5.11 – Material de Limpeza e Higienização	R\$ 540,00
7 – Serviços de Terceiros	R\$ 15.878,00
7.11 – Locação de Imóveis	R\$ 6.000,00
7.28 – Serviços Técnicos Profissionais – Contabilidade	R\$ 9.845,00
7.29 – Serviços Técnicos Profissionais – Processamento Dados	R\$ 33,00
8 – Utilidades Públicas (Concessionárias)	R\$ 4.103,00
8.1 – Serviços de Água e Esgoto	R\$ 825,00
8.2 – Serviços de Energia Elétrica	R\$ 1.375,00
8.3 – Serviços Telecomunicações Móvel	R\$ 528,00
8.4 – Telefonia Fixa - Pacote Comunicação de Dados	R\$ 1.375,00



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1-Recursos Humanos		2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,43	2.357,40	25.931,70
2-Encargos Trabalhista/Social		1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	11.366,63
3-Benefícios		855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	855,00	9.405,00
5-Materiais Consumo		165,06	165,06	165,06	165,06	165,06	165,06	165,06	165,06	165,06	165,06	165,07	1.815,67
7-Serviços Terceiros		1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,45	1.443,50	15.878,00
8-Utilidades Públicas		373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	373,00	4.103,00
TOTAL		6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,27	6.227,30	68.500,00

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. SALÁRIOS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	APS/ PPS	ADICIONAL NOTURNO	INSALUBRIDADE ¹	PERICULOSIDADE	RESCISÃO PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	220	1.973,67						1.973,67	21.710,34

B. ENCARGOS SOCIAIS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AVISO PRÉVIO (3 DIAS CADA ANO)	FGTS (8%)	PIS (1%)	1/12 de FÉRIAS	1/12 de 13°	INSS Patronal	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	220		188,23	23,57	219,29	164,47	821,53	1.417,09	15.587,99

C. BENEFÍCIOS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALE REFEIÇÃO ²	CESTA BÁSICA VALE ALIMENTAÇÃO ³	VALE TRANSPORTE	SEGURO DE VIDA	AUXÍLIO SAÚDE	AUXÍLIO CRECHE	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	220		800,00			55,00			855,00	9.405,00
TOTAL GERAL DE RECURSOS HUMANOS											46.703,33

D. MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.8 – Material de Expediente			
Papel Sulfite	4 cx.	291,42	1.165,67
Total			1.165,67
5.8 – Material de Processamento de Dados			
Cartucho de Toner HP 35/36/85 ^a comp. 1 ^a linha	2 unid.	55,00	110,00
Total			110,00
5.11 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação			
Copo Pote Coposul 180 ml	2 cx.	110,00	220,00
Papel Higienico Fofinho pct c/12	2 fd.	160,00	320,00
TOTAL			540,00

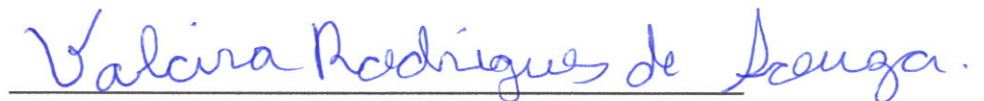
E. SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.11 – Locação de Imóveis			
Aluguel	11	545,45	6.000,00
7.28 – Serviços Técnicos Profissionais			
Contabilidade	11	895,00	9.845,00
7.29 – Serviços Técnicos Profissionais			
Serviços de Terceiros – Processamento de Dados	11	3,00	33,00
Total			15.878,00

F. UTILIDADES PÚBLICAS (Concessionárias)

CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1 – Serviços de Água e Esgoto			
Água e Esgoto	11	75,00	825,00
8.2 – Serviços de Energia Elétrica			
Energia Elétrica	11	125,00	1.375,00
8.3 – Serviços de Telecomunicações			
Telefone Celular	11	48,00	528,00
8.4 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados			
Telefone Fixo e Internet	11	125,00	1.375,00
Total			4.103,00

Franca, 05 de janeiro 2026.



Valcira Rodrigues de Souza
Presidente NAREFA

ANEXO III - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

	NOME DO PROFISSIONAL/ VOLUNTÁRIO	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	TIPO DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
01	Adriana da Silva Lima	Ensino Médio Completo	Costureira	Voluntária	20h/mês
02	Alda Maria N. Figueiredo	Superior Completo	Supervisor de Ensino	Voluntária	20h/mês
03	Anita Brigagão do Couto Merlino	Ensino Médio Completo	Assistente Administrativa	Voluntária	20h/mês
04	Aracele Alves de Carvalho	Ensino Médio Completo	Guia Turístico	Voluntária	20h/mês
05	Célia Andrade	Ensino Médio Completo	Cabelereira	Voluntária	20h/mês
06	Daniel Donizete Retucci	Superior Completo	Empresário	Voluntário	20h/mês
07	Deusa Marinho dos Reis	Superior Completo	Enfermeira	Voluntária	8h/mês
08	Ester Barcellos Águila Nascimento	Superior Completo	Professora	Voluntária	20h/mês
09	Eliana Bitencourt de carvalho	Ensino Médio completo	Domestica	Voluntaria	8h/mês
10	Flávia Naldi Bernardes	Superior Completo	Empresária	Voluntaria	8h/mês
11	Gilca Maria Benedini Oliveira	Superior Completo	Professora	Voluntária	20h/mês
12	Henriete Valeria Bonamim Honório	Superior Completo	Psicóloga	Voluntária	30h/mês
13	Joadir Antônio Retucci	Superior Completo	Representante Comercial	Voluntário	8h/mês
14	Kelly Teófilo Achete	Ensino Médio Completo	Cuidadora de idoso	Voluntária	8h/mês
15	Leonardo Eustáquio da Silva	Ensino Médio Completo	Pedreiro	Voluntário	20h/mês
16	Luiz Carlos Ferreira	Superior Completo	Cabelereiro	Voluntário	8h/mês
17	Lucia Helena Resende Figueredo	Superior Completo	Aposentada	Voluntária	20h/mês

18	Luiz Carlos de Lima	Ensino Médio Completo	Moto taxista	Voluntário	20h/mês
19	Luzia de Melo Coelho	Superior Completo	Professora	Voluntária	4h/mês
20	Mara Ap. G. Ferreira	Superior Completo	Pedagoga	Voluntária	20h/mês
21	Maira Guimarães Leonel	Superior Incompleto	Estudante	Voluntária	20h/mês
22	Maria Ângela Alves S. Nogueira	Ensino Médio Completo	Aposentada	Voluntária	30h/mês
23	Maria Ângela R. de Andrade	Superior Completo	Aposentada	Voluntária	20h/mês
24	Maria Helena B. Leal Coelho	Superior Completo	Empresária	Voluntária	20h/mês
25	Maria Neuza E. Murari	Superior Completo	Professora	Voluntária	20h/mês
26	Paula Tais Naves Novais	Superior Incompleto	Empresária	Voluntária	8h/mês
27	Renata S Bittar	Superior Completo	Assistente Social	Voluntaria	20h/mês
28	Rita Maria Bittar Betarello	Superior Completo	Aposentada	Voluntária	20h/mês
29	Selma Aparecida N. Malta	Superior Completo	Advogada Aposentada	Voluntária	30h/mês
30	Sirlene M. Brião Silva	Superior Completo	Enfermeira	Voluntaria	20h/mês
31	Sheila Bulamah Attie	Superior Completo	Artesã	Voluntária	20h/mês
32	Sônia Aparecida de Freitas	Superior Incompleto	Assistente Administrativo	Voluntária	20h/mês
33	Silvana Maria Fioravante Nogueira	Superior Completo	Pedagoga	Voluntária	10h/mês
34	Valcira Rodrigues de Souza	Ensino Médio Incompleto	Doméstica	Voluntária	20h/mês
35	Tatiana Carolina A. Silva	Ensino Médio Completo	Cabelereira	Voluntária	20h/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Departamento De Orçamento Publico

DECLARAÇÃO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE ORÇ
SECRETARIA DE F

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows: Valor da Despesa em 2026 (R\$ 68.500,00), Valor da Despesa em 2027 (R\$ 0,00), Valor da Despesa em 2028 (R\$ 0,00)

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows: Receita orçamentária esperada p/2026 (*3) (R\$ 1.663.414.000,00), Receita 2026 atualizada p/2027 (R\$ 1.728.287.146,00), Receita 2026 atualizada p/2028 (R\$ 1.795.690.344,69)

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows: Disponibilidades em 31/12/2025 (*4) (R\$ 0,00), Dívida Flutuante em 31/12/2025 (*4) (R\$ 0,00), Resultado Financeiro em 31/12/2025 (*4) (R\$ 0,00), (+) Receita orçamentária esperada para 2026 (R\$ 1.663.414.000,00), (-) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2026 (R\$ 1.663.414.000,00), Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*2) (R\$ 1.728.287.146,00), Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*2) (R\$ 1.795.690.344,69)

Notas

- (*1) Considerado o valor total do Processo.
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (3,90%).
(*3) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.746/2025).
(*4) Aguardando encerramento contábil do ano de 2025.

DECLARAÇÃO DE IMP

Referência: Proc

Organização da Sociedad
Família - NAREFA para s
valor total previsto de R\$ |

Tendo em vista os artigos
2000, na qualidade de ordenador da di
e de firme e consistente expectativa (
Plano Plurianual 2026/2029 e da L
orçamentários onerarão o program
SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL, integri
da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei
Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o ir
sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano
Impacto % sobre o Orçan
Impacto % sobre o Caixa

Valor da despesa no ano
Impacto % sobre o Orçan
Impacto % sobre o Caixa

Valor da despesa no ano
Impacto % sobre o Orçan
Impacto % sobre o Caixa

Por ser real expressão d

Franca, na data da assir



Documento assinado eletronicamente por Paloma Cristina Batista Almeida, Técnico De Contabilidade, em 21/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por Raquel Regina Pereira, Secretária Municipal de Finanças, em 23/01/2026, às 02:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0238915 e o código CRC 6E7CB981.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

PROCESSO nº 375/2026-44

INTERESSADO: NUCLEO DE APOIO E REVALORIZACAO DA FAMILIA NAREFA

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº9.734/2025, tendo por finalidade a execução de programa de qualidade de vida com - NAREFA

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Ação Social, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. e o Núcleo de Apoio e Revalorização da Família NAREFA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover a execução de programa de qualidade de vida .

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.734 de 05 de dezembro de 2025, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-

administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 27 de janeiro de 2026.

Angelica Consuelo Peroni

Procuradora do Município

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 27/01/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243581** e o código CRC **53DE4D52**.

